



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 21 DE MAIO DE 2020

Ano XXX | Edição 1575 - Suplemento E

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.999 de 21 de maio de 2020.

“Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas durante o estado de calamidade pública e de enfrentamento do contágio pelo novo coronavírus e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do Artigo 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do Artigo 196 da CF;

CONSIDERANDO que os Poderes Públicos, Estadual e Municipal, devem garantir políticas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem-estar do indivíduo e da coletividade e à redução de risco de doenças e outros agravos, nos termos do Artigo 219, parágrafo único, I da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde executados e desenvolvidos por instituições públicas estaduais e municipais, da administração direta, indireta e fundacional, constituem o sistema único de saúde, tendo por diretriz a integração de ações e serviços com base na regionalização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas, nos termos do Artigo 222, III da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020 que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como os Decretos Estaduais nº 64.920/2020, nº 64.946/2020 e 64.967/2020 que prorrogam a quarenta até o dia 31 de maio do corrente ano.

DECRETO Nº 11.999

de 21 de maio de 2020.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 11.937, 11.939, 11.941, 11.943, 11.945, 11.947, 11.954, 11.965, 11.974 e 11.984 todos de 2020, tendo por objetivo o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção gradual e responsável de medidas de transição que permitam a retomada de atividades econômicas, inicialmente, de setores de menor risco de contaminação e maior vulnerabilidade econômica, com respeito rigoroso a medidas de prevenção de contaminação (higienização das mãos e uso de máscaras artesanais), evitando aglomerações;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da ADI nº 2098147-32.2020.8.26.0000 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a vigência do Decreto Municipal nº 11.975/2020, dando cumprimento ao entendimento exarado quanto ao dever de observância desta Municipalidade ao Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a prática do distanciamento social como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Botucatu.

Art. 2º. As atividades econômicas do Município de Botucatu, devem respeitar as deliberações nº 02, 03, 05 e 08 do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 do Estado de São Paulo, de que trata o art. 3º do Decreto Estadual nº 64.864/2020, em atenção ao Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.975 de

22 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 22 de maio de 2020.

Botucatu, 21 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de maio de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO